



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Rerratificação 03 ao CV-785/10

Termo de Rerratificação ao Convênio nº 785/11, de 28/01/2010, celebrado entre a PREF. MUN DE MARÍLIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – Acréscimo de exames de imagem (Radiografia) em Média Complexidade.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, representado pelo Prefeito Municipal, Vinícius Almeida Camarinha, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. República, n.º 770, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Dr. Márcio Travaglini Carvalho Pereira, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.661.952-5, CPF sob n.º 123.429.168-17, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o n.º 5860490, com sede na Rua Osvaldo Florindo Coelho n.º 01, Campus Universitário, Marília – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Márcia Mesquita Serva Reis, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, considerando a necessidade de ampliar o acesso a exames de imagem (Radiografia) de média complexidade, tendo em vista o que dispõe o artigo 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei 8080/90, de 19/09/1990, resolvem celebrar o presente **Termo de Rerratificação ao Convênio CV-785/10**, celebrado em 28/01/2010, em conformidade com a Cláusula Décima do mesmo, e que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Rerratificação ao Convênio CV-785/10, a alteração da *Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros*, tendo por base alocar pelo período de 3 (três) meses o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em recursos vinculados para ampliar a oferta de exames em imagem (Radiografia) em Média Complexidade.

Parágrafo Único: Em cumprimento a este objeto, deverão a SECRETARIA e o HOSPITAL, no que couber, proceder aos respectivos ajustes no Plano Operativo Anual 2011-2012, parte constante do Convênio 785/10.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

I - A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 515.834,46 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO em parcelas mensais, da seguinte forma:

I – O componente pós-pago, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde - FNS e Fundo de Ações Estratégicas e Complementares - FAEC, respectivamente, respeitado, similarmente, o limite estadual para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um total de valores médios mensais de **R\$ 143.984,01 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo)** sendo, **R\$ 113.984,01 (Cento e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo)** para Alta Complexidade, dos quais R\$ 50.957,12 (Cinquenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) correspondem ao teto financeiro vinculado a recursos do FNS e R\$ 63.026,89 (Sessenta e três mil, vinte e



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

seis reais e oitenta e nove centavos) referentes a recursos do tesouro municipal, e de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para as Ações Estratégicas vinculadas ao FAEC.

II – A parcela pré-paga correspondente a Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar deste montante estimado em até **R\$ 4.462.205,40 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos) ano**, a ser transferida ao hospital em **parcelas fixas duodecimais de até R\$ 371.850,45 (Trezentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, equivalente a **R\$ 2.359.182,48 (Dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** ano, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de **R\$ 196.598,54 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
- B. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, equivalente a **R\$ 1.871.677,32 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)** ano, referente a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de **R\$ 155.973,11 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e onze centavos)**.
- C. Pelo Incentivo à Contratualização, implementado pela SECRETARIA para o cumprimento da meta nacional de contratualização de unidades conveniadas ao SUS, constante do Pacto pela Saúde, Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, valor anual estimado equivalente a **R\$ 231.345,80 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, que serão repassados em parcelas duodecimais de **R\$ 19.278,80 (Dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo **R\$ 51.345,60 (Cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** vinculados aos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde e **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** repassados pela Prefeitura Municipal de Marília com recursos do tesouro municipal, ambos através do Fundo Municipal de Saúde.



Parágrafo Primeiro: Dez por cento (10 %) do valor pré-pago, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam R\$ 37.185,04 (Trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos) serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-paga, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das metas quantitativas ou qualitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual, acarretará no não pagamento total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo anterior, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Terceiro: O valor da parcela pré-paga descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas quantitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Quarto: Os recursos financeiros constantes desta Cláusula, vinculados ao Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Complementares – FAEC, serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde. "

CLÁUSULA TERCEIRA DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS

As alterações realizadas na Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, do Convênio 785/10, expressam os ajustes realizados conforme abaixo detalhado:

- A. Alocação do valor de R\$30.000,00 mensais no teto financeiro da Média Complexidade para realização de exames em imagem (Radiografias) descritos no Anexo I, com recursos federais vinculados, pelo período de 3 (três) meses tendo em vista a necessidade de ampliação da oferta de exames em imagem (radiografia).



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO será idêntico ao convênio a que está vinculado, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, 10 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 10 de Janeiro de 2013.

Pelo Município:

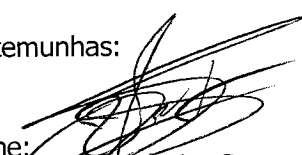

VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal



MÁRCIO TRAVAGLINI CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde


Pelo Hospital:


MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS
Presidente da Associação Beneficente Hospital Universitário

Testemunhas:

1) 
Nome: Valdir Viana dos Santos
RG: OAB/SP 155.292

2) 
Nome: Monica Duarte da Silva
RG: Divisão de Contratos

REGISTRADO sob nº	Rerratificação 03 Ao CV-785140
Marília,	14 / 03 / 2013
	
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.
Contrato n.º: Rerratificação 03 ao CV – 785/10
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, tendo por base alocar pelo período de 3 (três) meses o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em recursos vinculados para ampliar a oferta de exames em imagem (Radiografia) em Média Complexidade.
Conveniente: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.
Hospital: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 10 de janeiro de 2013.

Pelo Município:


VINÍCIUS A. CAMARINHA
Prefeito Municipal


MÁRCIO TRAVAGLINI CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Pelo Hospital:


MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS
Presidente da Associação Beneficente Hospital Universitário